



## REGULAMENTO INTERNO

CONDOMÍNIO CASTEL SANT'ANGELO

### IV- PISCINAS

1. A piscina do Condomínio Edifícios Castel Sant'Angelo, propriedade do Condomínio, destina-se ao uso exclusivo dos Condôminos e respectivos familiares residentes em suas unidades autônomas.

Único – A presença de empregada doméstica na área da piscina somente será permitida em traje “passeio” e quando acompanhando crianças de seus patrões.

2. O proprietário que alugar a sua unidade autônoma, perderá automaticamente o direito de frequentar a piscina.
3. A piscina funcionará diariamente das 8:00 às 12:00 3 das 13:00 às 17:30 horas e sábados, domingos e feriados das 8:00 às 17:30 horas interruptamente.
4. O Síndico ouvido pelo CORPO ADMINISTRATIVO, para melhor desfrute e segurança dos frequentadores da piscina, poderá alterar o horário estabelecido no artigo acima, cuja as alterações serão fixadas no quadro de avisos.
5. É terminantemente proibida a frequência e a permanência no recinto da piscina, de moradores menores de 10(dez) anos, quando desacompanhados de seus pais e/ou responsáveis, salvo de os pais autorizarem por escrito, para tal fim.
6. É terminantemente proibida a prática de qualquer jogo esportivo em seu recinto, tais como frescobol, peteca, bola, medicina ball, wather polo, bandmington ou qualquer outro que possa perturbar ou interferir com o direito alheio de desfrutar da piscina em paz e segurança, são também proibidas pranchas e boias inadequadas.
7. A fim de manter limpo o recinto da piscina, será proibido, em qualquer horário, o porte de calçados comuns, de uso de ria, ao redor da mesma; serão no entanto permitidas as sandálias tipo japonesas, ou sapatos de borracha de deverão sempre ser trazidos pelos frequentadores para o acesso à piscina.
8. Só será permitida a entrada na piscina, em seu horário normal de funcionamento, em trajes de banho.
9. É expressamente proibido a qualquer título e em qualquer horário, o uso de copos e garrafas de vidro e qualquer produto alimentícios dentro da área da piscina.



## REGULAMENTO INTERNO

CONDOMÍNIO CASTEL SANT'ANGELO

CASTEL SANT'ANGELO

10. O porteiro é autoridade máxima dentro da área da piscina e terá as seguintes atribuições: a) manter o recinto da piscina em absolutas condições de limpeza; b) exercer fiscalização sobre a aplicação do presente regulamento, advertindo polidamente, os infratores, e se for o caso retirando-os da piscina e comunicando imediatamente ao Síndico ou ao CORPO ADMINISTRATIVO a anormalidade ocorrida; c) manter sob guarda os livro de reclamações e sugestões da piscina para as devidas anotações pelos frequentadores; d) manter em perfeito funcionamento todos os aparelhos, maquinarias e instalações da piscina; somente deverá permitir, para exame deste material, a entrada de técnicos da firma autorizada e que tenha contrato de manutenção, garantia e assistência técnica com o Condomínio; e) manter o controle dos vencimentos das carteiras de saúde dos frequentadores.
11. Não permitir o acesso à piscina de qualquer pessoa não autorizada a frequentá-la e de qualquer funcionário do Condomínio, salvo a serviço das mesmas.
12. Cumprir o horário de trabalho fixado pelo CORPO ADMINISTRATIVO.
13. Atender com urbanidade e delicadeza todos aqueles que frequentam a piscina.
14. Levar ao conhecimento imediato do CORPO ADMINISTRATIVO, qualquer anormalidade que ocorra no recinto da piscina ou de suas instalações.
15. Manter esse regulamento afixado em local visível da piscina, para conhecimento de seus frequentadores.
16. Caberá ao CORPO ADMINISTRATIVO: a) providenciar, na forma estabelecida pelo Regulamento da Saúde Pública, um exame periódico da água da piscina; b) fiscalizar o contrato de manutenção e garantia contratual estabelecida com a firma contratante; c) fazer cumprir o presente Regulamento.
17. O Síndico ouvido o CORPO ADMINISTRATIVO, poderá proibir a entrada na piscina de qualquer pessoa que, comprovadamente, nela não mantenha conduta compatível com seu destino rigorosamente familiar.
18. Poderá ser aplicada pelo CORPO ADMINISTRATIVO, a pena de retirada da piscina ou suspensão ao frequentador que não respeitar o Regulamento, essa suspensão poderá ser de 7, 15 ou 30 dias, conforme de trate de 2º, 3º ou 4º admoestação respectivamente; em se tratando de frequentadores menores, as admoestações deverão ser por escrito e dirigidas aos respectivos pais ou responsáveis.
19. Qualquer omissão ou alteração ao presente Regulamento, não previstas no Regulamento Interno ou Convenção do Edifício, serão resolvidas pelo "ad-referendum" da primeira Assembleia do Condomínio que venha a ser realizada.
20. Não é permitido o uso de bronzeadores aos frequentadores da piscina.



## REGULAMENTO INTERNO

CONDOMÍNIO CASTEL SANT'ANGELO

### IV- SALÃO DE FESTAS, RECANTO DA BOA IDADE E CHURRASQUEIRA

1. A dependência do Condomínio, Salão de Festa ou reuniões, que é parte comum do Condomínio, tem por objetivo utilização gratuita aos moradores, desde que quites com todas as obrigações condominiais, para reuniões do poderes do Condomínio, para festas e recepções infantis e festas ou recepções dos moradores e pessoas de suas relações.

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá ser cedido para fins políticos, religiosos, ou para a prática de jogos não permitidos por Lei;

§ 2º Só será liberado para outros fins, excluídos aqueles impedidos neste artigo, somente para condôminos ou inquilinos do Condomínio, mediante a prévia autorização do CORPO ADMINISTRATIVO.

2. Os interessados, somente moradores nos prédios, deverão requisitar a reserva através do site [www.curumieoutros.com.br](http://www.curumieoutros.com.br), com o usuário e senha que vem no boleto da administradora, com no mínimo 15 dias de antecedência, sujeitando-se às formalidades:

§ 1º O horário será até às 01:00 horas, devendo ser respeitada a Lei do Silêncio a partir das 22:00 horas;

§ 2º Deverá ser enviado através do site [www.curumieoutros.com.br](http://www.curumieoutros.com.br), com no mínimo 3 dias de antecedência da festa, uma lista dos convidados que não fazem parte do Condomínio;

§ 3º O Salão de Festa fica automaticamente reservados nos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro para o próprio Condomínio, para que seja feita confraternização entre os moradores.

3. Não poderão ser utilizados os serviços dos empregados do Condomínio dentro de seus horários de trabalho.
4. O Síndico ou pessoa por ele indicada, terá o direito de comparecer ao local durante o horário cedido, com fim de fiscalizar o cumprimento deste Regulamento.
5. Toda e qualquer responsabilidade moral ou material resultante da cessão desta dependência, dentro ou fora dela, recairá sobre o requisitante, devendo portanto ser considerado o comportamento dos presentes, o respeito à Lei do Silêncio no que se refere ao tom de voz das pessoas ocupantes do salão, som ou instrumentos musicais, a



CONDOMÍNIO  
CASTEL SANT'ANGELO

## REGULAMENTO INTERNO

CONDOMÍNIO CASTEL SANT'ANGELO

ingestão exagerada de bebidas alcoólicas ou entorpecentes, danos matérias causados no prédio ou suas instalações, roubo ou incêndio.

- § 1º Não será permitida a instalação de aparelhos sonoros ou luzes fora do Salão de Festas;
- § 2º A permanência do solicitante no local, durante o horário cedido é obrigatória;
- § 3º Os convidados deverão permanecer no local da festa, sendo proibida a circulação pelos prédios e pátios;
- § Os menores de 18 anos, convidados, que não morem no Condomínio, deverão estar acompanhado por seus responsáveis;
- 6. O solicitante terá o direito de não permitir o ingresso, durante o horário concedido, de qualquer pessoas, mesmo condômino ou inquilino, com exceções do Síndico ou seu representante.
- 7. Quando da devolução da chave ao Síndico ou responsável por ele designado, estará o solicitante sujeito a que o Síndico inspecione o local quanto a existência de danos, pelo que será responsabilizado, devendo sanar a irregularidade contatada no prazo determinado pelo Síndico ou seu representante.
- 8. Qualquer solicitante que venha desrespeitar esse Regulamento ficará sujeito à suspensão do direito ao uso local pelo prazo de 1 a 12 meses, à critério do CORPO ADMINISTRATIVO do Condomínio. No caso de se recusar a pagar os danos materiais causados às dependências do Condomínio, terá suspenso seu direito de uso até que indenize o dano causado e sujeitando-se a uma ação de reparação de danos materiais.

### ATENÇÃO

**As toalhas de mesa serão entregues sómente no escritório de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial.**



## **REGULAMENTO INTERNO**

CONDOMÍNIO CASTEL SANT'ANGELO

### **PROCEDIMENTOS PARA MUDANÇAS**

1. Somente serão permitidas cargas e mudanças, além de entregas de mercadorias, móveis e similares, pelos elevadores de serviço, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 09h00min às 17h00min e aos sábados, no horário das 10h00min as 16h00min, devendo ser avisada a portaria de serviço, ou excepcionalmente fora deste horário, mas previamente autorizado pela Administração do Edifício.
2. As mudanças e/ou entregas que obrigarem a utilização excepcional dos elevadores de serviço e das áreas de acesso e de circulação do Condomínio só poderão ser efetuadas nos dias e dentro dos horários estipulados para esse fim, ficando essa utilização restrita àquele que atender diretamente à unidade visada e devendo ser feita no menor tempo possível, intercalando, se necessário, viagens de interesse de outros moradores pelo respectivo elevador.
3. Na hipótese de ocorrência de danos aos elevadores e outras partes comuns do condomínio, durante a mudança, fica o condômino ou inquilino, proprietário dos objetos transportados, responsável perante o condomínio pelo custeio dos reparos necessários.
4. É proibido a qualquer funcionário do Condomínio aceitar chaves dos apartamentos em caso de ausência ou mudança de moradores, sem autorização prévia da Administração, e, caso ocorra, o Condomínio não responderá por qualquer prejuízo causado ou alegado pelo morador, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega das chaves de sua unidade ao funcionário.